

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20250821007

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, situado à Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, através Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo respectivo Secretário, o Sr. Edypo de Sousa Carlos, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o contrato derivado do Processo de Pregão Eletrônico tombado sob o Nº PE034/2025-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, celebrado entre a unidade administrativa autografada e a Empresa **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Maria Zulene Alexandre Barros, Nº 177, LOTEAMENTO G10, CAFUTE, IPU/CE - CEP: 62.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.515.420/0001-58, neste ato representada pelo Sr. João Macedo Ximenes Neto, portador do CPF nº 063.538.673-95, denominado de **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que, dia 15/10/2025, foi recebido, através do e-mail cplcrateus@gmail.com, uma solicitação de rescisão contratual referente aos contratos firmados com o município de Crateús, por parte da empresa contratada, alegando que:

Durante a execução contratual, informou dificuldades para manter o fornecimento e a prestação dos serviços contratados, sob a justificativa de que o preço arrematado e a logística de execução não suprem o valor real necessário à cobertura dos custos e insumos exigidos para o cumprimento das obrigações contratuais;

Considerando que a contratada declarou a impossibilidade de continuidade da execução contratual, alegando inviabilidade financeira e estrutural para dar prosseguimento aos serviços, e manifestou sua intenção de encerrar os contratos firmados com o Município;

Considerando que tais alegações configuram inadimplemento contratual por parte da empresa, uma vez que a proposta apresentada e os valores ofertados durante o certame foram livremente assumidos pela licitante, que se obrigou a manter as condições de execução conforme pactuado, não podendo a Administração Pública ser responsabilizada por erros de estimativa ou falhas de planejamento empresarial;

Diante do exposto, e em observância ao disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da rescisão dos contratos administrativos, resta configurada a hipótese de rescisão, motivada pela manifestação expressa da contratada quanto à impossibilidade de cumprimento das obrigações pactuadas e seu pedido de desligamento formal.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 22 de outubro de 2025.

EDYPO DE SOUSA
Assinado de forma digital por EDYPO DE SOUSA
CARLOS:03454535301
CARLOS:03454535301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edypo de Sousa Carlos
Responsável Legal da
CONTRATANTE

JOAO MACEDO XIMENES
Assinado de forma digital por JOAO MACEDO XIMENES
NETO:06353867395
Dados: 2025.10.22 10:10:22 -03'00'

J M X NETO CONSTRUTORA LTDA
João Macedo Ximenes Neto
Responsável legal da
CONTRATADA